



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.354

De 7 de maio de 1964

Dispõe sôbre a doação de área de terreno de propriedade do Município ao Núcleo de Belas Artes de Araraquara e dá outras providências.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a doar ao Núcleo de Belas Artes de Araraquara, uma área de terreno pertencente ao patrimônio municipal, a fim de nela ser construído o prédio próprio para a instalação e funcionamento da Escola de Belas Artes de Araraquara.-

Artigo 2º - O terreno objeto da presente doação, - tem a área de 442,17 (quatrocentos e quarenta e dois metros e dezessete centímetros quadrados), dentro das seguintes divisas: COMEÇA na Avenida São Paulo na divisa com propriedade da Associação da Escola de Agrimensura de Araraquara, seguindo em linha reta, numa extensão de 28,90 m. até encontrar propriedade de Izoel Pires; daí deflete à esquerda divisando com o mesmo, numa extensão de 15,30 m. até encontrar propriedade do Dr. Antonio Alonso Martinez; daí deflete à esquerda divisando com o mesmo, numa extensão de 13,60 m, e numa extensão de 15,30 m. com propriedade do Município até encontrar a Avenida São Paulo; daí deflete à esquerda seguindo a Avenida São Paulo, numa extensão de 15,30 metros, até encontrar o ponto inicial.-

Artigo 3º - O Núcleo de Belas Artes de Araraquara, obrigará-se a iniciar a construção do referido prédio dentro do prazo de um ano, e a colocá-lo em condições de funcionamento dentro do prazo de três anos, a contar da data da publicação da respectiva lei.-

Artigo 4º - Não cumprindo o Núcleo de Belas Artes de Araraquara, as exigências estabelecidas no artigo anterior, fica sem efeito a presente doação, revertendo o terreno ao Município, independentemente de qualquer onus ou indenização, perdendo o mencionado Núcleo qualquer direito à obras nêle executadas.-

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Auto: *Plínio S. Langellus*
Proj. Lei 37/64
Proc. 47/64